



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 14/2025

Previsão no PCA	Ação n. 124
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/01/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	04	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Legisla IA: Uso da Inteligência Artificial pelos vereadores e assessores do legislativo”, pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda., para o vereador Rodrigo e para os servidores Laura, Paulo Vítor e Soraia.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Dia 16/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs:

Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 17/09 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs:

Módulo I - Fundamentos da Legislação Municipal e do Uso da IA:

1. Técnica Legislativa Municipal: importância e impacto - Conceito, relevância e consequências práticas de leis mal redigidas;
2. Marco normativo essencial - Constituição Federal, LC nº 95/1998 e manuais de redação aplicáveis ao nível municipal;
3. Princípios constitucionais aplicados à produção normativa - Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
4. Estrutura dos atos normativos municipais - Leis, resoluções e emendas à Lei Orgânica;
5. Introdução à Inteligência Artificial no Direito Público - O que é IA e por que importa no contexto legislativo;
6. IA como apoio e não substituto do conhecimento jurídico - Limites técnicos e éticos;
7. Panorama de uso da IA no setor público brasileiro - Experiências já em curso em órgãos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

8. Perspectivas e desafios iniciais para vereadores e assessores - Resistências, benefícios e cuidados na adoção.

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs.

Dia 18/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs:

Módulo II - Ferramentas de IA para Elaboração e Revisão Legislativa:

1. Principais assistentes de redação legislativa - ChatGPT, Claude, Copilot, Gemini e suas aplicações jurídicas;
2. Ferramentas de verificação e revisão - Estrutura normativa, gramática jurídica e conformidade legal;
3. Bases de dados e pesquisa inteligente - Repositórios normativos, precedentes municipais e legislação comparada;
4. Configuração de prompts especializados - Como estruturar instruções adequadas para gerar textos normativos;
5. Personalização para a realidade municipal - Ajuste de parâmetros às peculiaridades locais;
6. Ferramentas brasileiras aplicáveis - Bases municipais, análise de competência e conformidade com a Lei Orgânica;
7. Automação inicial do processo legislativo - Templates inteligentes, geração de ementas e preâmbulos;
8. Cuidados práticos na utilização da IA - Evitar ambiguidades, dependência excessiva e falhas de supervisão.

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs.

Dia 19/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Integração da Técnica Legislativa com a Inteligência Artificial:

1. Metodologia de integração em quatro fases - Planejamento, geração assistida, refinamento técnico e validação participativa;
2. Aplicação prática da IA na redação de normas - Produção de texto base, alternativas de redação e consistência normativa;
3. Refinamento técnico e adequação à LC 95/98 - Ajustes terminológicos e validação por especialistas;
4. Ferramentas de revisão automática - Detecção de problemas estruturais e terminológicos;
5. Controle de qualidade automatizado - Checklists de técnica legislativa e análise de impacto;
6. Validação prática e comunitária - Consulta a setores afetados e análise de impacto local;
7. Desafios da implementação da IA no processo legislativo - Técnicos, organizacionais e éticos;
8. Melhores práticas e exercícios práticos integrados - Elaboração, revisão e comparação de projetos de lei com e sem IA.

Encerramento - 12:00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação dos servidores e do vereador no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação dos servidores e do vereador. Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação dos servidores e do vereador no "Legisla IA: Uso da Inteligência Artificial pelos Vereadores e Assessores do Legislativo", promovido pelo Instituto Plenum Brasil, a realizar-se entre os dias 16 e 19 de setembro de 2025, em Belo Horizonte/MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso. Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 4 inscrições, haja vista a participação de 3 servidores e 1 vereador no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

4.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda., nos dias 16/09/2025 à 19/09/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda., com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.290,00 (um mil, trezentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), para 4 (quatro) inscrições.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 1º de setembro de 2025.

Tiago Emídio Teixeira da Silva
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 1º de setembro de 2025.

Natália Luiza Moraes
Diretora Administrativo-Financeira